



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

EDITAL DE BOLSA DE PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - 2015

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com as Resoluções nº 1.937/98 e nº 2.713/2006, torna público que disponibilizará 420 (quatrocentos e vinte) bolsas de monitoria para os projetos de ensino de graduação, para o ano de 2015.

1. DA BOLSA DE PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

A Bolsa de Projetos de Ensino de Graduação é destinada aos estudantes dos Cursos de Graduação que participam de Projetos de Ensino, ligados a componentes curriculares, sob a supervisão constante do coordenador do Projeto de Ensino. Tem como objetivos principais:

- 1.1 Propiciar maior engajamento do estudante nas atividades acadêmicas de Ensino.
- 1.2 Estimular o pensamento crítico, mediante o confronto da prática didática com os conhecimentos científicos.
- 1.3 Integrar o corpo docente e discente no planejamento, realização e avaliação de atividades acadêmicas.
- 1.4 Estimular os estudantes a orientarem os colegas em atividades de estudo, em horários alternativos.
- 1.5 Propiciar o monitoramento a grupos de discentes, que necessitem de apoio pedagógico, compostos por no máximo 10 (dez) alunos, sob a supervisão do coordenador do Projeto de Ensino.

2. DA VIGÊNCIA, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSIS DA BOLSA DE PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

A vigência da bolsa será de 10 (**dez**) meses, de março a dezembro de 2015, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e carga horária de 20 horas semanais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO VISANDO A SELEÇÃO

- 3.1 Poderão se inscrever, para seleção, Docentes do quadro efetivo (Doutores, Mestres e Especialistas), inclusive em período probatório, que apresentem Projeto de Ensino relacionado à Matriz Curricular do Curso de atuação, aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).
- 3.2 A inscrição deverá ser feita através do endereço eletrônico: <http://www2.unirio.br/unirio/prograd/programas/monitoria> e será feita somente pelo docente, por meio do portal de identificação.
- 3.3 O docente deverá, após o envio de todos os arquivos, acompanhar o andamento da avaliação no portal de inscrição.
- 3.4 **Os documentos comprobatórios deverão seguir como arquivos anexados (no formato PDF) no momento da inscrição.** São eles:
 - 3.4.1 Ata de aprovação do Colegiado do Departamento de Ensino, em formato PDF;

- 3.4.2 Projeto de Ensino no modelo estipulado pela PROGRAD (em formato PDF) e disponibilizado no endereço:
<http://www2.unirio.br/unirio/prograd/programas/monitoria>. **Este projeto deverá apresentar, no máximo, 3 páginas.**
- 3.4.3 Caso o docente tenha sido contemplado com bolsa de monitoria em 2014, deverá apresentar o Relatório de Atividades e o Relatório Discente (em formato PDF) do projeto, mesmo que apresente um novo projeto;
- 3.5 Os projetos apresentados fora da formatação exigida estarão automaticamente eliminados do processo de seleção.
- 3.6 Somente serão aceitas as inscrições que obedecerem este procedimento.
- 3.7 O Relatório de Atividades Docente do projeto de 2014 (em formato PDF), bem como, do Relatório de Atividades do estudante bolsista, deverão apresentar os seguintes aspectos: atividades desenvolvidas como monitor; cronograma do desenvolvimento destas atividades; local do desenvolvimento dessas atividades e observações outras (fotos, gráficos, listas de exercícios e estudos orientados, por exemplo)
- 3.8 **O bolsista do projeto em 2013 deverá ter apresentado pelo menos uma comunicação referente ao projeto na Semana de Integração Acadêmica de 2013.**
- 3.9 Os bolsistas provenientes de projetos novos em 2014 estão dispensados do item anterior.
- 3.10 **Somente serão concedidas Bolsas de Ensino para componente curricular obrigatório do curso ou optativo do eixo de formação, discriminados no projeto pedagógico de curso.**
- 3.11 **Os docentes solicitantes poderão inscrever apenas um Projeto de Ensino que, caso selecionado, será contemplado com, no máximo, 2 (duas) bolsas atendendo a somente um componente curricular.**
- 3.12 **O período de inscrição será de 09 a 25/01/2014.**

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO INSCRITOS

A distribuição das Bolsas aos Projetos de Ensino será de competência do Comitê de Ensino da PROGRAD, que será indicado pela Pró-Reitora de Graduação da UNIRIO.

4.1 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 4.1.1 O coordenador do Projeto de Ensino deve pertencer ao quadro docente da UNIRIO.
- 4.1.2 Relevância e relacionamento do Projeto de Ensino com o Projeto Pedagógico do Curso.
- 4.1.3 Coerência e clareza da proposta, observados os aspectos especificados no item 3 deste Edital.
- 4.1.4 Pertinência das ações a serem realizadas pelo(s) bolsista(s) aos aspectos especificados no item 5.2 deste Edital.
- 4.1.5 Apresentação pelo monitor do projeto de 2013 de, pelo menos, uma comunicação referente ao Projeto de Ensino do coordenador na Semana de Integração Acadêmica de 2014.
- 4.1.6 Caráter inovador do Projeto de Ensino.
- 4.1.7 Impacto do Projeto de Ensino na produção do conhecimento e na formação profissional e cidadã do estudante.

4.1.8 Número médio de alunos atendidos nos últimos 4 semestres.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 DO DOCENTE/ORIENTADOR

- 5.1.1 Incluir e manter atualizado o cadastro do Projeto de Ensino junto ao SIE.
- 5.1.2 Acompanhar, orientar e avaliar o(s) bolsista(s) nas ações a serem realizadas, apoiando-o(s) no cumprimento do Plano de Trabalho elaborado pelo coordenador do projeto.
- 5.1.3 Encaminhar mensalmente ao DDRU/PROGRAD a frequência do bolsista junto com as atividades desenvolvidas por este.
- 5.1.4 Preencher a ficha cadastral do(s) bolsista(s) selecionado(s), até a data **de 14 de março de 2015**, para fins de execução de folha de pagamento, disponível no endereço <http://www2.unirio.br/unirio/prograd/programas/monitoria>.
- 5.1.5 Participar das reuniões da PROGRAD e Câmara de Graduação quando convocado.
- 5.1.6 Apresentar os resultados alcançados no Projeto de Ensino em eventos promovidos pela UNIRIO e comparecer em apresentações de seu (s) bolsista (s).
- 5.1.7 Apresentar Relatório de Atividades, discriminando os resultados alcançados pelo Projeto de Ensino em 2014, no ato da inscrição. Caso não tenha interesse na renovação da bolsa, deverá entregar o relatório ao final do período do Projeto de Ensino (enviado ao email ddru@unirio.br).
- 5.1.8 Caso o docente não apresente o Relatório de Ação ou o Relatório do Bolsista Monitor, o mesmo ficará impedido de pleitear novas bolsas de monitoria no prazo de 01 (um) ano, a partir da data da apresentação dos relatórios em atraso.
- 5.1.9 Encaminhar Relatório do Bolsista, ao final do ano de 2015.
- 5.1.10 Participar da Semana de Integração Acadêmica de 2015 para avaliação dos trabalhos a serem apresentados, quando convocado.

5.2 DO BOLSISTA

As atribuições do aluno bolsista estão relacionadas às atividades inseridas no Plano de Trabalho elaborado pelo docente, a partir do Projeto de Ensino selecionado. **Os bolsistas também devem participar:**

- 5.2.1 Sob orientação docente, em ações didáticas, como na preparação de aulas e trabalhos escolares;
- 5.2.2 Sob orientação docente, dos projetos de ensino-pesquisa, de ensino-extensão, grupos de estudos, compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- 5.2.3 Em conjunto com o professor, na orientação de alunos, facilitando a integração destes no Curso e na Universidade.
- 5.2.4 Da Semana de Integração Acadêmica de 2015 apresentando, pelo menos, uma comunicação referente ao projeto, que fará parte do livro de resumos, por meio de pôster.
- 5.2.5 Na elaboração do Relatório de atividades desenvolvidas.

Destaca-se que o bolsista não poderá, em nenhuma hipótese, substituir o professor em qualquer atividade acadêmica, bem como realizar qualquer atividade administrativa.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DE PROJETO DE ENSINO

- 6.1 O Departamento de Ensino com o Docente contemplado com bolsa (s) definirá e divulgará o processo de seleção de bolsista(s), considerando o presente Edital.
- 6.2 Os períodos de inscrição e os critérios de seleção para os candidatos às bolsas de Projeto de Ensino deverão ser amplamente divulgados pelo Departamento de Ensino.
- 6.3 As condições de inscrição do candidato bolsista são:
 - 6.3.1 Estar inscrito em componente curricular de Curso de Graduação da UNIRIO (aluno com matrícula ativa e em atividade).
 - 6.3.2 **Não estar matriculado no primeiro ou nos dois últimos períodos do curso.**
 - 6.3.3 Dispor de 20 horas semanais para a realização das atividades do Projeto de Ensino.
 - 6.3.4 Não receber, em 2015, bolsa da mesma ou de outra natureza na UNIRIO, bem como em outro órgão de fomento.
 - 6.3.5 Não ter sido reprovado no componente curricular em que se inscreveu.
 - 6.3.6 Obter grau mínimo 7,0 (sete) no processo de seleção realizado pelo docente.
 - 6.3.7 **Possuir coeficiente de rendimento acumulado mínimo igual 7,0 (sete).** (Quando menor que 7,0, devidamente justificado pelo docente)
- 6.4 Poderão ser estabelecidos critérios específicos da área de conhecimento, pelo docente coordenador.

7. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS

- 7.1 O Docente deverá preencher a Ficha Cadastral (no endereço eletrônico: <http://www2.unirio.br/unirio/prograd/programas/monitoria>), **até o dia 14 de março de 2015** e enviar ao email: ddru@unirio.br, as seguintes cópias digitalizadas dos documentos: CPF (do próprio), identidade, cartão do banco e declaração de matrícula (2014/1), indicando em qual período o aluno está matriculado.
- 7.2 A conta para depósito da bolsa de ensino deve ser uma conta corrente individual, no nome do bolsista, portanto deve corresponder ao número do seu CPF. Não pode ser conta poupança e/ou conta conjunta.
- 7.3 A inclusão, cancelamento, alteração e troca de bolsistas dentro do quantitativo autorizado para o componente curricular, a mudança na condição de bolsista para voluntário ou vice-versa podem ser realizados a qualquer tempo. O docente orientador deverá encaminhar à PROGRAD/DDRU a ficha cadastral do novo bolsista devidamente preenchida.

8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

- 8.1 O acompanhamento e avaliação periódica do bolsista serão feitos pelo Docente/Orientador, cujo Projeto de Ensino foi selecionado.
- 8.2 Os alunos que não tiverem bom desempenho em qualquer etapa, no desenvolvimento de seu Plano de Trabalho, poderão ter sua bolsa suspensa ou serem substituídos, no decorrer do período, a critério do Coordenador do Projeto (Docente).

- 8.3 Toda a documentação relativa à Bolsa de Projeto de Ensino (solicitação de concessão, ficha de cadastro, substituição, cancelamento e frequência, por exemplo) deverá ser providenciada pelo Docente/Orientador.
- 8.4 O Coordenador do Projeto não poderá transferir a Bolsa de Projeto de Ensino para outro Professor.
- 8.5 Será concedida pelo DDRAD/PROGRAD uma Declaração ao aluno que tiver exercido a atividade de bolsista de ensino, com participação mínima em 80 % do plano de trabalho e cumprimento de todas as exigências do programa, ao final do período letivo.
- 8.6 Os Coordenadores de Projeto e os bolsistas deverão assinar Termo de Compromisso.

9. DOS RECURSOS

O prazo determinado para recurso será de até 03 (três) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado. Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso não sejam concedidas todas as bolsas oferecidas neste Edital, um novo edital será publicado.

Os casos omissos ao presente Edital serão apreciados pelo Comitê de Ensino, que julgará a sua procedência.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2014.

Prof.^a Dr.^a Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
INSCRIÇÕES	9 a 23/01/2015
RESULTADO DAS AVALIAÇÕES	26/02/2015
RECURSOS	27 e 28/02/2015
RESULTADO FINAL	01/03/2015
CADASTRO DE BOLSISTAS	10 a 14/03/2015